

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS - CESREI  
FACULDADE REINALDO RAMOS - FARR BACHARELADO EM DIREITO**

**LOURIVALDO ALVES DA SILVA FILHO**

**A DESBUROCRATIZAÇÃO DA POSSE DE ARMA FRENTE A LEI  
10.826/2003**

**CAMPINA GRANDE-PB**

**2019**

**LOURIVALDO ALVES DA SILVA FILHO**

**A DESBUROCRATIZAÇÃO DA POSSE DE ARMA FRENTE A LEI  
10.826/2003**

Trabalho de conclusão do curso de Direito do Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-(Cesrei) - sob orientação do Professor Ms. Valdeci Feliciano Gomes.

**CAMPINA GRANDE-PB**

**2019**

---

S586d Silva Filho, Lourivaldo Alves da.  
A desburocratização da posse de arma frente a lei 10.826/2003 /  
Lourivaldo Alves da Silva Filho. – Campina Grande, 2019.  
52 f.

Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-  
FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2019.  
"Orientação: Prof. Me. Valdeci Feliciano Gomes".

1. Armas de Fogo – Legislação – Brasil. 2. Direito Penal – Armas de  
Fogo – Brasil. 3. Lei nº 10.826/2003. 4. Desburocratização – Posse de  
Arma. I. Gomes, Valdeci Feliciano. II. Título.

CDU 343.344(043)

LOURIVALDO ALVES DA SILVA FILHO

A DESBUROCRATIZAÇÃO DA POSSE DE ARMA FRENTE À LEI 10.826/03

Aprovada em: 13 de setembro de 2019.

**BANCA EXAMINADORA**



Prof. Ms. Valdeci Feliciano Gomes

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

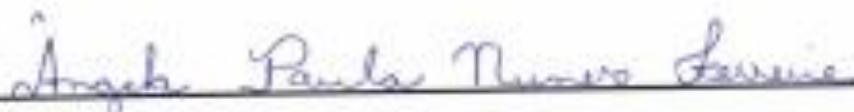
(Orientador)



Prof. Esp. Bruno Cezar Cadé

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(1º Examinador)



Profa. Ms. Ângela Paula Nunes Ferreira

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(2º Examinador)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus pelo o dom da vida, a minha Mãe, Filha e Esposa que sempre estiveram presente nessa caminhada, aos meus amigos em especial dois deles AILTON e FABIANO me ajudaram financeiramente para o Exame da ordem a qual fui aprovado, que sempre se fizeram presente me ajudando nessa caminhada.

Meus agradecimentos aos colegas de sala que me proporcionaram que a caminhada até aqui pudesse ter sido mais a menos prazerosa. Aos Professores que sempre fizeram o possível e o impossível para garantir o melhor aprendizado tanto para mim tanto para meus colegas.

Por fim, agradeço incondicionalmente a meu orientador Professor Ms. ValdeciFeliciano Gomes, pela sua dedicação, compreensão e por ter confiado na minha capacidade para chegar até aqui. Obrigado a todos, sem vocês não seria possível a realização desse sonho.

“Àqueles que não conseguem lembrar o  
Passado está condenado a repeti-lo”.

George Santayana.

## RESUMO

O objetivo deste trabalho é demonstrar para sociedade o quanto uma arma de fogo pode salvar a vida pessoal bem como da sua própria família, mas dentro do contexto vai observar que quando falamos em Posse de Arma de fogo, enfrentamos um grande obstáculo por parte da Polícia Federal, visto que mesmo que o Cidadão preencha todos os seus requisitos como determina a Lei 10.826/03, os pedidos são indeferidos, sem justificativa que o convença ao adquirente. Bem como vamos analisar como surgiram as primeiras armas, de como cada uma delas era usada, seu carregamento, dentre outros, para sabermos que a arma de fogo não é de hoje que é usada para uma defesa, mas desde a sua criação nos Séculos passados era usada para em Guerras. Dentro do mesmo contexto, iremos analisar a sua evolução e transformações de cada uma visto que as armas que existe nos nossos dias atuais, é fruto da evolução das antigas armas. Iremos analisar as armas de uso Restrito bem como de uso permitido, tendo em vista que em 2019, teve alguns Decretos que alteraram os usos de Armas, ainda ser explicado qual a participação do Sistema Nacional de Armas funciona, e qual a sua função dentro do contexto para aquisição da posse de arma, mas adiante, vamos analisara eficácia do estatuto do desarmamento, trazendo grandes debates a favor e contra a atual lei, ainda vamos analisar as armas de fogo que são apreendidas e contrabandeadas em nosso território Brasileiro, bem como o novo Decreto que expandiu a posse de arma de fogo para todo o território da Zona Rural, visto que antes o morador só podia se utilizar na sede da Fazenda. Por fim, trataremos sobre a reincidência das armas que são apreendidas, visto que toda ela antes de 2018 era destruída, em vez de colocá-las para agentes públicos combater a criminalidade.

**Palavra- chave:** Posse. Arma. Liberação. Refém. Bandidos.

## ABSTRACT

The purpose of this paper is to demonstrate to society how much a firearm can save personal life as well as that of one's own family, but in context will note that when we talk about Firearm Possession, we face a major obstacle from the Police. Federal Government, since even if the Citizen fulfills all its requirements as determined by Law 10,826 / 03, the applications are rejected, without justification convincing the purchaser. As well as let's look at how the first asthma arose, how each one was used, its loading, among others, so that we know that the firearm is not used today for a defense, but since its creation in the Centuries. past was used for in wars. Within the same context, we will analyze their evolution and transformations of each one since the weapons that exist today, is the result of the evolution of the old weapons. We will analyze Restricted use and allowable weapons, given that in 2019, there were some Decrees that changed the use of Weapons, still being explained what the participation of the National Weapons System works, and what their function within the. context for the acquisition of gun ownership, but below, we will analyze the effectiveness of the disarmament statute, bringing major debates for and against the current law, we will also analyze the firearms that are seized and smuggled in our Brazilian territory, as well as the new Decree that expanded the possession of firearm to the whole territory of the Rural Zone, since previously the resident could only be used in the headquarters of the Farm. Finally, I will talk about the recurrence of weapons that are seized, since all of them before 2018 were destroyed rather than put them for public officials to fight crime.

**Keyword:** Possession. Weapon.Release.Hostage.Bandits.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>METODOLOGIA</b> .....	11
<b>1º CAPÍTULO - SOBRE ARMAS DE FOGO E SUAS EVOLUÇÃO</b> .....	13
1.1. Evolução das armas.....	16
1.2. Sobre os tipos de armas.....	20
<b>2º CAPÍTULO - DA REGULAMENTAÇÃO, PORTE E POSSE DA ARMA DE FOGO</b> .....	22
2.1. Uso restrito e não restrito.....	27
2.2. A posse de armas de fogo em áreas rurais.....	34
2.3. A burocratização da posse de arma na polícia federal.....	36
<b>3º CAPÍTULO - REINCIDÊNCIA DE ARMAS DE FOGO</b> .....	38
3.1. Sobre a eficácia do estatuto do desarmamento.....	40
3.2. Números de armas contrabandeadas.....	44
3.3. Sobre as armas apreendidas e a reincidência.....	45
<b>CONCLUSÃO</b> .....	49
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	51

## INTRODUÇÃO

Há muito tempo a posse de arma de fogo é um assunto vastamente debatido na sociedade, portanto é um tema conhecido da realidade no dia a dia da população. Em 2005 houve um referendo para a população votar se armas de fogo, munição e acessórios deveriam ser comercializados ou deveriam ser extintas em todo o território nacional.

Entretanto, nos últimos tempos, o debate voltou à tona gerando discussões tanto entre aqueles que se posicionaram contra a comercialização como também os que se posicionaram a favor, tornando os debates do povo cada vez mais acirrados. Atualmente, a posse de arma de fogo é regulada pela lei 10.826/03, que regulamenta como devem ser dadas todas as etapas a serem seguidos para quem queira possuir, dentro da sua casa ou dentro do ser estabelecimento comercial, ou portar uma arma de fogo, tendo como justificativa principal a proteção do bem jurídico mais importante, qual seja, a vida. Acontece que, muitas pessoas que desejam possuir uma arma de fogo enfrentam muitas dificuldades, seja para comprar ou para se habilitar após cumprir todos os requisitos necessários para tal.

Constantemente, alguns segmentos da imprensa falada ou televisiva alerta para os altos índices de criminalidade e nisso, o cidadão de bem fica cada vez mais amedrontado e com receio de viver em sociedade, não sabendo mais o que fazer diante de tanta burocratização enfrentada nos órgãos públicos para poder concretizar seu direito de autodefesa e desse modo, vem crescendo cada vez os assaltos a comércio, latrocínio e furtos a residências.

Com esse chamado midiático, e de certa forma político, surgea problemática sobre a possibilidade de o cidadão poder possuir em sua residência uma arma de fogo para poder autotutela sua vida e de seus familiares, além de poder proteger e garantir a sua propriedade privada. Assim, com advento do Estatuto do Desarmamento, passou a haver uma maior arbitrariedade por parte dos órgãos públicos para se conceder ou não a porte e/ou posse de arma de fogo, causando assim outro problema sobre a questão, que é a subjetividade dos requisitos e a burocratização para essa concessão.

Com isto, algumas questões surgem devido ao problema exposto, como: O cidadão tem ou deveria ter direito a autodefesa? O estado deve interferir na livre vontade do cidadão de ter uma arma de fogo para proteger sua vida, sua família e sua propriedade, que são plenamente tutelados pelo ordenamento jurídico brasileiro? Qual a necessidade de haver uma legislação tão rigorosa e subjetiva para a concessão para a posse ou porte da arma de fogo.

Assim, apesar dos grandes problemas causados pela legislação e devido às arbitrariedades dos órgãos públicos, algumas hipóteses que são a contraposição dos problemas levantados vêm à tona, como por exemplo, as possibilidades de mudança na lei para haver uma menor burocratização para a concessão deste direito do cidadão, mas ainda sim continuar com rigor para que pessoas despreparadas não tenham acesso a uma arma de fogo. Assim, não havendo a total proibição, nem a total liberação das armas de fogo, seja para posse ou para porte.

Desta forma, o objetivo geral desta pesquisa é identificar os problemas causados aos cidadãos e a sociedade devido ao rigor, subjetividade e discricionariedade dos órgãos públicos, causados pela Lei 10826/03. Já como os objetivos específicos, a pesquisa analisará o confronto que a Lei 10826/03 causa com o ordenamento Brasileiro, mostrando que o direito a autodefesa está acima desta proibição, analisará quais as possíveis saídas para que a Lei dê a possibilidade do cidadão de bem ter acesso a uma arma de fogo, mas sem ampliar demasiadamente o acesso para pessoas que não tenham necessidade nem capacidade de ter uma arma de fogo, mostrará a existência da burocratização e discricionariedade existente para que se consiga cumprir os requisitos para possuir ou portar uma arma de fogo.

A pesquisa se mostra de grande relevância, pois os índices de criminalidade apenas aumentam, não havendo possibilidades do cidadão se defender efetivamente. Assim, através desta pesquisa, será possível mostrar que o porte ou posse de arma são efetivos para uma autodefesa, seja da sua vida, ou de terceiros, da sua família, ou da sua propriedade.

## METODOLOGIA

A presente pesquisa será feita através do método dedutivo, visto que buscará demonstrar a problemática da burocratização existente para a posse de armas de fogo no Brasil, partindo das análises da Lei 10826/03. Assim, será iniciado a partir das informações trazidas pela respectiva Lei, para então chegar à conclusão de que, no Brasil, há diversas dificuldades legais para o acesso a uma arma de fogo, assim, impossibilitando a própria defesa da própria vida e do patrimônio de cada indivíduo. Assim, “os argumentos dedutivos ou estão corretos ou incorretos, ou as premissas sustentam de modo completo a conclusão.” (LAKATOS, EVA MARIA 2003)

A abordagem dessa pesquisa será quantitativa e qualitativa. Em relação aos pontos quantitativos, será feito estudos de dados fornecidos pelos órgãos de controle de armamento no Brasil, como também estatísticas comparadas com outros países. Sobre a relação qualitativa da pesquisa, será feito o uso de questionários para saber se parte da população concorda com a burocracia da posse de arma de fogo e se gostariam de ter uma arma de fogo em sua residência ou estabelecimento comercial. Diante da conexão entre os dois métodos, será possível perceber os anseios populares sobre a temática.

Quanto à natureza dessa pesquisa, será de cunho básico. Pois, apesar das indicações e conclusões acerca das saídas para uma desburocratização do acesso às armas de fogo, é sabido que não será possível pôr em prática estas medidas, seja por questões políticas ou sociais, ambas sendo a nível nacional. Mas, é necessário destacar que, apesar da natureza básica quanto ao método aplicado nessa pesquisa, trata-se de um tema de grande necessidade de serem discutidos, para assim, poder ser iniciado os processos práticos da questão discutida.

O método de pesquisa quanto aos objetivos serão explicativos e descritivos. Visto que será analisado o texto da lei que regulamente a posse de armas de fogo, explicando detalhadamente todas as etapas burocráticas para se possuir uma arma de fogo, além de explicar a importância da necessidade de se fazer sua própria segurança, devido ao cenário de alta criminalidade que o país vive. Logo, buscará aprofundar o tema em sua realidade. O método descritivo será necessário devido à

análise e interpretação dos fatos de dados colhidos através das pesquisas quantitativas e qualitativas, explicadas anteriormente.

## CAPÍTULO I

### SOBRE AS ARMAS DE FOGO E SUA EVOLUÇÃO

A arma de fogo é um meio eficaz que repreendem alguns ataques de gente que está praticando algo contra outra, para se defender de perigo constate e iminente. Como regra, é um meio de defesa do cidadão, quando se encontra encurralada, ou seja, não se tem outra meio para sua defesa ou o seu patrimônio.

A arma de fogo é construída pelo ser humano que é capaz de lançar projéteis, que através de gases faz com que o projeto seja arremessado para fora da arma.

É criada pelo homem capaz de expelir projéteis, usando para tal a força expansiva dos gases resultantes da queima controlada de determinado propelente. São armas de arremesso complexas. (BITTAR, 2016, p. 212).

Pela leitura do texto do em epígrafe, infere-se que o que caracteriza a arma de fogo é processo da queima das substâncias propelentes que possibilitam o arremesso do projeto pelo cano da arma.

Sobre o conceito de arma de fogo, também é didático a citação de Domingos Tocchetto (2009) que retrata:

O uso de arma, pelo homem, é tão antigo quanto a sua origem. No início as armas eram usadas tanto para o ataque como para a defesa, em relação aos inimigos naturais. A forma e o material utilizado na fabricação das armas primitivas tiveram uma evolução que acompanhou a própria evolução da sociedade humana. (TOCCHETTO, 2009, p.1).

Para analisarmos o que é arma de fogo, devemos voltar ao tempo, porque a arma de fogo não foi desenvolvida de última hora. Podemos definir arma como um meio eficaz capaz de trazer segurança como também meio de trazer sofrimentos para outras pessoas. Logo quando surgiram as Armas de fogo, foi desenvolvido como meio eficaz para sua própria defesa de marginais que queriam dominar determinada região ou territórios, sendo assim era, e ainda é, sendo anda hoje

utilizada por grandes combatentes, e quase ainda utiliza matérias que antes eram usados logo quando surgiram as armas.

Bem como são feitas para arremessar projétil capaz de ferir ou mesmo matar alguém, uma vez que o gás de combustão é tão grande que chegar a perfurar o corpo humano, vindo a pessoa atingida na maioria das vezes cai ao solo com o impacto que vem em forma de parafuso, uma vez que não depende da força humana, mas apenas do seu acionamento.

Portanto, são na verdade [...], ferramentas estudada por grandes grupos de Engenheiros e Metalúrgicos, tecnicamente formados e capacitados para desenvolver cada uma delas, e que na maiorias vezes levam anos até que venha ser fabricada e colocada em circulação para Combatentes e Cidadão. Igualmente a arma existe uma função grande dentro dela qual seja: a pólvora e o projétil, que desde as antigas, ou seja, as primeiras [...], já existia, mas com o decorrer do tempo e alcançando as evoluções, o projétil e pólvora e colocado dentro de um cartucho ou cápsula indo todos juntos quando for carregado, e quando for acionado ocorrerá a queima da pólvora que irá punção o projétil para fora do cano, que vai produzir efeitos externos. (TOCCHETTO, 2009, p.41).

Portanto para que uma Arma já de fogo, propriamente dita, deve conter todos os elementos como: pólvora, chumbo ou balote, espoleta, ou cartuchos quem já vai todos juntos em caso de carregamento, caso não exista esses elementos talvez estejante de outro tipo de arma, menos de fogo, uma vez que a [...], deve arremessar projétil, e sem os seus elementos não tem como o mesmo ser arremessado. Não faz muito tempo que surgiu as chamadas armas de pressão ou com todos conhecem arma de chumbinhos, mas que as mesmas através de pressão arremessam projétil que é capaz de matar ou levar a lesões uma vez que o gás é forte, no país já existem relatos de morte, e é estudo pela balística forense uma vez que as mesmas não são consideradas arma de “fogo”.

Já para Eduardo Roberto Alcântara Del – Campo (2007) o conceito de arma de fogo é:

As armas de fogo são engenhos mecânicos destinados a lançar projéteis no espaço pela ação da força expansiva dos gases oriundos da combustão da pólvora. A principal característica das armas de fogo é a de aproveitar a grande quantidade de gases oriundos da reação química de combustão do propelente (pólvora), para obtenção de energia mecânica, consiste no arremesso do projétil. (DEL-CAMPO, 2007, p. 165).

Por fim, Arma de fogo foi feita para a defesa do ser Humano que por injusta agressão uns dos outros utilizam de meios eficazes para poder barrar a agressão. Outra grande característica de arma é que todas elas devem conter pólvora, chumbo ou balotes e espoletas, na maioria das vezes elas são colocadas em Cartuchos que são inseridas pela retro carga, ou seja, pela parte de traz das armas ou muitas delas colocadas em tambores como é o caso do revolver.

A sua função é o arremesso de projétil que através de gases são arremessados para atingir determinados objeto ou ser vivo que pode lhe causar a morte ou ferimento. Outro detalhe importante é sobre as “armas” de pressão que no ordenamento jurídico Brasileiro não são considerada como arma de fogo, o que vem preocupando cada vez mais os peritos, uma vez que já teve vários relatos de mortes e ferimentos contundentes da mesma, ou conhecida como espingardas de chumbinhos que não possui pólvora, espoletas nem cartuchos, mas a mesma possui gases que através deles é lançado o projétil que pode lesionar ou até mesmo levar a óbito, atualmente as balística estão estudando o caso dessas “Armas” que em breve pode ser enquadradas como armas de fogo dentro de nosso ordenamento Jurídico Brasileiro, e ser enquadrada dentro da Lei 10.826/2003, devendo portanto ser legalizada como posse de arma de fogo de uso permitindo, uma vez que sua potencia é de pequeno grau em decorrência ou comparação a outras dentro do ordenamento.

No próximo tópico iremos analisar a evolução de cada uma das armas, e como cada uma surgiu, como é carregada, como é sua utilização, quantos cartuchos cada um leva em sua cama ou dentro de tambor como é o caso do revólver, qual a potência de cada uma, a distância que cada uma percorre até atingir uma pessoa ou até mesmo um alvo determinado.

## 1.1 Evoluções das armas

Não é de hoje que as armas é ato de defesa dos seres humanos. Como nos atuais dias, a arma é visto como um meio de defesa do ser humano, mas mesmo sendo um ato de defesa, muito ainda discordam que a mesma traz mais violência.

As primeiras armas a aparecerem foi no século IX, que foi desenvolvido na China. Como idéia da China produzir as primeiras armas de fogo, surgiu após o aparecimento, da pólvora, que daí em diante era o principal e essencial equipamento para sua criação de produzir as armas. Mas, devemos lembrar que a atual arma é totalmente diferente das que existe hoje, mas algumas misturas que antes existia, é primordial para as atuais de hoje. (BITTAR, 2016.p 220).

As misturas para sua utilização é bem diferente dos atuais dias que convivemos, eles usavam como matéria primas o bambuzais, para fabricação das armas, por que os tubos eram grandes.

O carvão, enxofre e salitre eram indispensáveis para a sua mistura, os mesmos juntos e misturados provocam uma explosão, uma vez exposto ao fogo, nesse Século, o pensamento era apenas para retiradas de rochas. Ao passar do tempo, as armas passaram a ficar cada vez mais residentes, quando começaram a produzir os tubos de madeiras em vez de bambu. Ainda no mesmo século, surgiu o canhão, que fizeram grande estrutura de ferro para segurar o armamento, criado pelos árabes no século IX. (BITTAR, 2016,p 23).

Sobre as características da pólvora, Neuma Bittar (2016) Também aborda que:

A pólvora é um composto químico inflamável. Contém carvão, enxofre e salitre, que queimam quando atingidos pela faísca da espoleta gerando grande quantidade de gases. Essa é a antiga pólvora negra. Atualmente, os cartuchos contêm uma mistura de nitroglicerina e nitro celulose, ou nitro celulose coloidal resultante de uma mistura com álcool e éter. (BITTAR, 2016, p. 220).

Ao passar do tempo, no século XIV, foi dado um grande marco para evolução as armas, para ser o que são hoje, foram dados grandes estabilidades e mais segurança pra os soldados. Bem mais adiante, veremos as chamadas armas

portáteis, ou seja, veio no século XV. Entretanto, com o uso das armas portáteis, os soldados que antes exercia apenas uma função passaram a ocupar outros, bem como os usos das Guerras ficaram cada vez diferentes do que era antes.

No século XIV, foi construída a primeira arma de forma portátil, chamada demosquete, podendo ser levado para qualquer lugar pelos os Soldados, mas diferentemente dos dias atuais que cada vez tem tecnologias para pesar menos, ao contrario do que era no século XIV, que pesava entorno de 10 quilos.

Bem como, para o seu carregamento era difícil e demorada, já que era pelo cano que da arma que era recarregado, com bala e bucha. Portanto, quando era disparado um tiro, os Soldados eram precisopegar suas espadas, uma vez que não teria tempo para recarregar novamente a arma. (BITTAR, 2016, p. 221).

Sobre o sistema de carregamento de arma de fogo, também é didático a citação de Domingos Tocchetto(2009) que trata:

As primeiras armas de fogo, tanto fixas como portáteis, eram todas de ANTERCARGA. O carregamento era feito pela extremidade anterior do cano (boca do cano), necessitando de tempo e de equipamentos especiais para realizar esta operação. Junto ao cano da arma existia uma vareta, com uma das extremidades mais dilatada, destinada o socar a pólvora e o restante da carga. Este tipo de arma raramente é produzido, em nossos dias, em escala industrial. A fabricação artesanal, usando matérias inadequadas, é comum em algumas regiões do Brasil. (TOCCHETTO, 2009, p.8).

No século XVII foi dado um grande avanço significativo, foi à vez da chegada do fuzil pederneira, deixando para trás a arma mosquete. O fuzil pederneirase tornou um armamento bem melhor do que o mosquete, por ter um desenvolvimento e pontariamelhor. Bem como, os Soldados poderia disparar 3 tiros em um minuto,mas mesmo diante da evolução, não deixou de suportar a pólvora nem de colocar bala pelo cano, artefato que vem desde a evolução das primeiras armas do Século IX. (BITTAR, 2016, p. 215)

O Fuzil Retro carga, é uma arma que foi desenvolvida ao logo da evolução das armas por engenheiros e ferreiro para possibilitar que o mesmo fosse utilizado em grandes Guerras ou combates entre os territórios, a sua função era disparar

vários projétil de uma única vez, bem como o seu compartimento caberiam vários projéteis deixando de lado as armas que era carregada pelo um cano, ou seja, pela boca da arma após ser disparado, muitos dos que estavam na Guerra ou no combate para não perder seu território ou para invadir outros, poderia disparar uma única vez, e como não teriam tempo para recarrega, os mesmos partiam para a Guerra com espadas dentre outros objetos contundente, uma vez que se os mesmos fossem recarregar não daria tempo e os mesmos vinha a ser mortos.

Diante da imensa evolução das Guerras e cada vez ficando diferentes os armamentos, aos combates, descobriram que o Fuzil poderia disparar mais de uma um projétil ou como é conhecido popularmente BALA, então quando foram para a Guerra com o [...], foi uma grande surpresa para os adversários. O fuzil logo quando foi construído, tinha um compartimento de que caberiam três projéteis que reunia dentre eles a pólvora e chumbo, que após serem acionados os gatinhos automaticamente a pólvora que o chumbo sai pela boca do cano, momento este já existia mais dois cartuchos dentro do Fuzil.

Com o passar do tempo e dos avanços tecnológicos o Fuzil foi adaptado para comportar uma quantidade bem maior do que os que já existiam dando mais comodidade aos soldados em Guerra. Como essa evolução os [...], passaram a ser utilizado como em seu compartimento 7 projétil, ou seja os soldados deixariam de recarregar a arma por sete vezes, um avanço que foi se modificando a cada dia, e hoje podemos ver que temos Fuzil com vários projétil dentro de um único compartimento dando cada vez mais eficiência e segurança para os combatentes da Segurança Pública.

Sobre o sistema de carregamento de arma de fogo, também é didático a citação de Domingos Tocchetto que trata:

Já no século XVIII surgiu o fuzil RETROCARGA, trazendo melhoramento para os Soldados. Conseguiram dentro de um único projétil reunir a pólvora e chumbo em um só lugar, bem como deixou de existir o carregamento pelo cano da arma, passando a ser utilizado um compartimento traseiro da arma. Bem como, passou a ser disparado 7 tiros, que antes era 3, o que hoje chamamos de revólver. (TOCCHETTO, 2009, p. 215).

As chamadas Armas de Retro-carga não surgiram de repente, uma vez que só foi possível sua criação e poder chamar de Retro-carga por que primeiramente foi criada a invenção do Cartucho que sem esse essencial compartimento atrás da arma não seria possível existir esse tal carregamento, foi ao passar do tempo que alguns estudiosos resolveram criar o cartucho que seria desde então o nascimento da Arma Retro-carga. Esse cartucho venha acompanhado de uma espoleta que acompanhava a cápsula e dentro da mesma tinha as suas misturas, como a pólvora, espoleta e chumbo, que após acionar o gatilho de imediato o cão é acionado que o pino vai bater na chamada espoleta que vai haver a queima da combustão, e assim impulsionado o projétil para fora.

Esses cartuchos são colocados em espingardas na sua parte anterior como a carabina calibre 12, que pode ser de dois canos cada um contendo um disparo ou contendo 7 munições em um único compartimento que são chamadas de repetição, ou seja a conhecida câmara. Já as Armas como Revolve são colocadas em tambores giratórios que após disparar um projétil, gira para o outro que esta carregado, normalmente contem entre 5 e 8 munições.

Por fim, temos as pistolas que são colocadas em compartimentos apartados a Arma, que uma vez acoplada à pistola fica carregada, cada disparo a cápsula é jogada para fora quando deflagrada, o seu acionamento é de forma automática dando lugar para a outra munição que esta carregada.

Sobre o sistema de carregamento de arma de fogo, também é didático a citação de Domingos Tocchetto(2009) que trata:

As armas de RETROCARGA surgiram com a invenção do cartucho. Apesar de CLEMENT POTTET ter patenteado, em 1829, um cartucho, somente em 1835 é que CASEMIR LEFAUCHEUX produziu o cartucho de pino, com a cápsula de espoleta-mente inserida na basemetálica, sob um pequeno pino metálico. O cartucho nas armas de retro-carga, é colocado na câmara localizada na extremidade posterior do cano, para as armas longas e as pistolas. A maioria dos modelos de pistola possui hoje um carregador, peça destinada a alojar os cartuchos. Nos revólveres, os cartuchos são alojados nas câmaras do tambor. (TOCCHETTO, 2009, p.9).

O século XIX foi um grande marco da História das evoluções das armas, foi criado o revólver. O criador do revólver foi SAMUEL COLT, essa arma poderia

disparar várias vezes, uma vez que possuía um tambor giratório e bastava acionar o gatinho. Foram no atual Século que ainda foram desenvolvidas outras grandes armas, como: metralhadora, que permitia disparar varias vezes em poucos minutos, bastando apenas acionar o gatilho. O seu primeiro uso foi na Guerra Mundial. Desde então esses componentes existem até os dias de hoje, mas de forma moderna. (BITTAR, 2016 p. 215).

No século XX a grande conquista na evolução das armas, dessa vez foi a criação do fuzil assalto, foi dado esse nome por que o mesmo disparava tanto automático como manual, e utilizado pelos combatentes do Exército. (BITTAR, 2016 p. 218).

## **1.2 Sobre os tipos de armas**

Sobre os tipos de Armas de fogo, são classificadas como automáticas e não automáticas, vamos analisar cada umas delas detalhando como são as suas funções e como fica cada uma delas quando são disparadas, ou seja quando o projétil é arremessado.

Primeiramente vamos falar da armas não automáticas que são àquelas que é manuseada de forma manual, uma vez que deflagrada um projétil, na maioria das vezes é preciso o atirador retirar da câmara o cápsula que se encontra na câmara da arma, podemos citar como não automática algumas delas.Ex: Calibre 12, Calibre 38, Calibre 22, Calibre 32, essas armassão manuseadas quando quem esta atirando aciona o gatinho, que será disparada uma por uma a depender do acionamento do atirador, diferentemente das automáticas que veremos a seguir.

Sobre o sistema de acionamento de arma de fogo, também é didático a citação deBITTAR (2016) que trata:

    Não automática: quando a apresentação da carga ao cano da arma (mecanismo de repetição) ocorre de forma mecânica, ao ser acionado o mecanismo de disparo pelo atirador, que pressiona o gatilho, tendo-se como exemplo o revólver e a maioria das armas. Após cada disparo, não fica nenhuma munição posicionada no cano.

Assim, tanto o mecanismo de repetição como de disparo dependem da força muscular do atirador. (BITTAR, 2016 p. 214).

Passaremos a analisar agora as Armas automáticas que diferencia pouco das não automáticas, suas funções é ao contrário da não automática pelo simples fato de uma vez o atirador acionar gatilho, as munições vão entrando na câmara de forma automática, e as cápsulas são jogadas para fora da Arma também de forma automática, bem como o atirador não precisa ficar acionando o gatilho para que a mesma venha a ser disparada, podemos citar como algumas delas como exemplo. Pistola. 40 e .50.

Sobre o sistema de acionamento de arma de fogo, também é didático a citação de BITTAR (2016) que trata:

Automática: difere da anterior apenas pelo fato de que, acionada pelo primeiro tiro, a arma continuará a atirar, consumindo toda a carga, enquanto o atirador mantiver o gatilho pressionado. Aqui o mecanismo de repetição e o disparo são acionados, de forma automática, pela força expansiva dos gases resultantes da combustão da pólvora. (BITTAR, 2016 p. 218).

Por fim, vemos a diferença entre as Armas automáticas bem como as que não são automáticas, a diferença de uma para a outra se dá de forma minuciosa, uma vez que o atirador de arma automática não precisa ficar acionando o gatilho, uma vez acionado ela faz todo o procedimento como cada disparo a cápsula é jogada para fora da arma enquanto a munição nova se enquadra no local que está vago, chamado de câmara da arma, enquanto a não automática precisa o atirador ficar acionando o gatilho para que assim seja arremessado o projétil, na maioria das armas que temos em nossos Países, são Armas não automáticas, como já citadas em parágrafo anterior. Com essa explicação e diferenciação o leitor não terá mais dúvida a respeito de armas [...], ficando claramente como usar cada uma.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REGULAMENTAÇÃO, PORTE E POSSE DE ARMA DE FOGO**

Atualmente qualquer cidadão civil que deseje possuir ou portar uma arma de fogo deve seguir todos os procedimentos necessários trazidos pela Lei Federal 10.826/03, conhecida por Estatuto do Desarmamento. Tal Lei entrou em vigor no ano de 2003, após ser sancionada pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Entretanto a mesma já sofreu grandes mudanças no ano 2019 com o atual Presidente da República Jair Bolsonaro, o que deu uma breve moderação ao uso de posse e porte de armas de fogo em nossos Pais. Ao decorrer das análises a seguir veremos os pontos que mudou com o novo Decreto e qual os pontos permaneceram como estava.

Em 2019, o atual Governo Federal editou um Decreto alterando a lei 10.826/2003, ou seja, lei do desarmamento. O novo Decreto 9.847/2019 prever dar mais eficiência para a sua aquisição de Armas ao cidadão. Entretanto, a posse deverá ser mantido dentro do estabelecimento comercial ou dentro da sua residência, e desde que seja o dono da empresa.

Este Decreto veio para flexibilizar alguns pontos de aquisição de Armas, que muitos enfrentam na hora de adquirir sua posse ou seu porte, mas mesmo diante da flexibilização estão encontrando do mesmo jeito barreira cada vez pior.

No ano de 2005 o Governo Federal promoveu um referendo popular para a população decidir sobre a concordância do artigo 35 do respectivo estatuto. O artigo em questão tratava da proibição da venda de arma de fogo no território nacional. O resultado do referendo foi 63,94% dos votos contrários ao comércio de arma de fogo, contra 36,06% a favor.

Diante de tal proibição, passou a ser estritamente rigoroso qualquer pessoa conseguir um porte ou posse de arma de fogo, devendo seguir inúmeros procedimentos e passando por alguns Órgãos especializados no assunto. Esses órgãos são o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas - SIGMA, sendo vinculado ao Exército Brasileiro, sendo responsável pelo banco de dados de cadastro das

armas registradas no Exército Brasileiro. Além de fornecer a Autorização de Compra e Emissão de Registro de Arma de Fogo (CRF), autorização necessária para toda e qualquer compra legal de arma de fogo. O outro Órgão de Extrema importância na Lei em apreço é o Sistema Nacional de Armas – SINARM, onde foi instituído no Ministério da Justiça, sob responsabilidade da Polícia Federal. Atua em todo o território nacional e responde pelo controle de toda arma de fogo em poder da população.

Como já mencionado no primeiro parágrafo do segundo capítulo, alguns pontos bastante polêmicos mudaram com o Decreto do atual presidente da República, mas há de se analisar que outros permanecerem de forma intocável, o que é essencial para a aquisição tanto da Posse como do Porte. Então, diante da breve síntese vamos ver o que ficou intocável.

Diante disto, qualquer cidadão civil, ou até mesmo algum servidor da segurança pública, que desejar adquirir, portar ou possuir deverá seguir procedimentos rigorosos frente aos respectivos Órgãos. São procedimentos que merecem destaque na íntegra e podem se resumir:

- Ter idade mínima de 25 anos de idade;
- Apresentar cópias autenticadas de documentos (RG, CPF e comprovante de residência);
- Elaborar uma declaração por escrito expondo os fatos e circunstâncias que justifiquem a necessidade de ter uma arma de fogo;
- Comprovar inidoneidade, apresentando certidões negativas fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- Comprovar que não responde nenhum processo criminal ou inquérito policial;
- Ter ocupação lícita;
- Ter aptidão psicológica, devendo ser atestada por psicólogo credenciado na Polícia Federal;
- Ter capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, devendo essa ser atestada por instrutor de tiros credenciados pela Polícia Federal;
- Apresentar fotografia 3x4;

Entregar o requerimento preenchido de autorização para aquisição de arma de fogo;  
Pagar uma taxa de emissão de certificado de registro de arma de fogo.

Como já mencionado anterior, para que o Cidadão ou mesmo membro de Segurança Pública, deve obedecer alguns requisitos que são imprescritíveis para adquirir uma Arma, como passaremos a analisar cada detalhe dos requisitos.

O primeiro dos requisitos é sobre a idade do Cidadão, que é um fator primordial para os Órgãos que faz a avaliação, a pessoa que quer comprar, ou seja, que deseja ter um porte de arma de fogo ou até mesmo a posse de Arma deve obedecer a Lei 10.826/2003, que diz que a pessoa tem que ter idade mínima de 25 anos de idade. Caso essa pessoa não esteja com a idade abordada pela lei, sem sobra de duvida que seu pedido será indeferido, em razão de faltar a formalidade.

Outro ponto primordial para adquirir a Arma é sobre a documentação. Os documentos como todos sabem é o divisor de águas, uma vez que tudo que for fazermos é exigido, aqui não é diferente ou seja, é mais exigido do que pensamos por que através deles que os órgãos competentes irão analisar os fatores da sua vida bem como devemos observar e levar em conta o comprovante de residência, e caso detecte algo errado de plano já é indeferido o seu pedido. Bem como deve observar o requisito de autenticar, todas as cópias dos documentos devem se dar em uns cartórios que irá abrir uma firma, e com os documentos originais vai colocar um selo que se chama autenticação, que fica no banco de dados do Cartório.

Partindo para o outro ponto de análise dos requisitos, é essencial elaborar uma declaração explicando para a autoridade competente os requisitos e os fatos que esta lhe levando ao ponto de possuir uma Arma de fogo dentro da sua residência ou mesmo porta-lá em vias públicas. Esse ponto sem nem uma dúvida é o que irá lhe levar a obtenção ou não, essa análise minuciosa quem faz é a Polícia Federal, que de forma discricionária pode conceder ou não esse porte ou posse uma vez que vai analisar as circunstâncias do caso concreto, mas como muitos sabem, é totalmente de forma discricionário, e que através de todas comprovações ainda assim o pedido é indeferido.

Indo mais adiante sobre os requisitos, dessa o pretendente a adquirir a arma, deve ter inidoneidade moral, bem como deve comprovar certidões negativas na Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, essa certidões podem ser emitidas em cada Órgão competente como já mencionado, bem como através desses documentos pode comprovar que o mesmo não esta respondendo a nem uma inquérito Policial ou até mesmoprocessos criminal.

Outro fator bastante técnico e sem sobra de dúvida é sobre a ocupação da atividade do adquirente, uma vez que é preciso demonstrar sua necessidade de ter uma Arma, seja dentro da sua própria casa seja em seu local de trabalho, muitos dos pedidos são feito de posse de arma para utilizardentro do Trabalho, uma vez que o Empresário na maioria das vezes são os principais alvos dos criminosos por negociar com dinheiro, e como sabemos a Segurança que temos em nosso País é pouco, assim cada um se defende como bem pode.

Outro fator que deve ter é uma boa conduta psicológica que deve ser avaliado pelo um profissional praticamente capacitado e credenciado pela Policia Federal, esses profissional deve avaliar se o possível possuidor de Arma esta apto a encarar certos desafios que pode chegar até ele, e se em casos de descontrole emocional o mesmo são reagiria com sua Própria Arma, como sabemos, mesmo diante de pessoas capacitadas e treinadas como são de Segurança Pública acontece alguns fins trágicos, mas não podemos generalizar uma vez que cada uma tem sua própria reação diferente.

Após todos os requisitos já citado, o mesmo ainda deve conter acapacidade de manusear a Arma de fogo, que será feito dentro de um clube de tiros que esteja associado, ou seja, Credenciado ao Polícia Federal, que ao final do curso será avaliado pelo seu instrutor de tiros para ver se de fato esta apto ou inapto para possuir a Arma de fogo de modo seguro tanto para (a) bem como para terceiros. Uma vez apto, o mesmo deve encaminhar uma foto para a repartição que seja dada a entrada no registro da posse ou porte de Arma de fogo, que uma vez liberado o mesmo pode comparecer até uma loja credenciada para retirar a sua própria Arma.

Nos casos dos cidadãos comuns é necessário ter no mínimo 25 anos. Além disso, é preciso apresentar documento comprobatório

de ocupação lícita; declaração escrita da efetiva necessidade, expondo fatos e circunstâncias que justifiquem o pedido; declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal; comprovação de idoneidade, de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, entre outros documentos. (PUBLICADO POR PAULO ROBERTO SANTOS FERREIRA, JUSBRASIL, 03/06/19).

A Guia de Trânsito de arma de fogo é o documento expedido pela Polícia Federal, mediante solicitação do proprietário e desde que o certificado de registro esteja válido, nos casos de mudança de domicílio, conserto ou manutenção da arma em armeiro credenciado, restituição de arma apreendida, treinamento ou outra situação que implique o transporte da arma, com validade temporal e territorial delimitada. (POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2019)

Após todos os procedimentos listados, e a devida aprovação em todos eles, o cidadão estará apto para compra de uma arma de fogo de calibre permitido. A loja revendedora de arma de fogo só pode vender e entregar a arma após a apresentação da Guia de Trânsito em mãos, sendo um documento emitido pela Polícia Federal.

Em se tratando de posse de arma de fogo, uma vez feita a liberação, o proprietário só poderá ter o armamento em casa ou no estabelecimento comercial, devendo a cada 3 meses fazer uma renovação ou revogação da autorização, sendo tal procedimento feito pela autoridade competente. Portanto, para ser possível adquirir a posse de arma de fogo, todos esses procedimentos devem ser seguidos com rigor, podendo não ocorrer.

Não obstante alguém deve lembrar de que há muitos lugares onde a sociedade não pode estar, ou não pode estar a tempo. Nessas ocasiões um homem tem que se defender e defender aqueles que o acompanham. Não é de muito consolo que a sociedade chegue com grande atraso, recolha os pedaços, e puna o criminoso violento [...] Um Projeto de Lei desse tipo, que é para a prevenção do crime, não deve atingir as pessoas que não estão fazendo nada além de tomar precauções razoáveis para sua defesa e a daqueles que é seu dever proteger. (JOYCE LEE MALCOLM).

## 2.1. Uso restrito e não restrito

É bem comum que as pessoas fiquem com dúvidas quanto ao que é Arma de fogo de uso Permitido bem como de uso Restrito, para isso que existe a Lei 10.826/03, bem como o Decreto que veremos a seguir. Desde logo podemos adiantar que as Armas de uso Restrito, apenas as forças de Segurança Pública poderá utilizar, enquanto de uso permitido, pode usar tanto pessoa Física como as de Segurança Pública. Em relação às pessoas Físicas devem obedecer alguns requisitos para sua obtenção que será mais Rígida do que os de [...].

Passaremos a analisar cada detalhe entre as Armas de uso Restrito bem como de uso Permitido, de modo que não ficará nem uma dúvida para aquelas pessoas que tem dificuldades em compreender cada uma delas, uma vez que as distinções estão tanto nos calibres raiadas ou não, em munições, armas curtas e um dos mais importantes critérios da diferenciação é a ENERGIA da saída do cano. Esse critério de Energia é bastante complicado para os peritos descobrir, porque muitas das vezes as munições que são utilizadas são de outras armas que se enquadra em armas diferentes. Portanto para que se chegue a uma balística realmente concreta de que de fato aquela munição foi utilizada em tal Arma, os peritos enfrentam grandes dificuldades, pois tem que formular cronógrafo, ou seja, é um dispositivo que régua a velocidade do projétil na boca da Arma para chegar a real velocidade na boca da Arma. Para isso, cada Fabricante possui uma balística de cada Arma que sai das referidas fabricas como exemplo: O calibre 38 SPECIAL.

Para compreender melhor do assunto o autor Domingos Tocchetto (2009) fala que:

O critério estabelecido pelo R-105 para diferenciar as armas curtas das longas de uso restrito em relação aos de uso permitido é a energia na saída do cano. Esse critério na prática é de difícil constatação, muitos casos, porque depende do comprimento do cano da arma e do tipo de munição usada. Para calcular a energia na saída do cano é necessário dispor, além da arma e da munição, um cronógrafo e um dispositivo para recolher o projétil a fim de calcular a energia, conhecendo-se a velocidade do projétil na boca do cano e a sua massa. (TOCCHETTO, 2009, p.19)

Para compreender melhor sobre o assunto vamos analisar o critério da Energia da saída do cano da Arma, uma vez que é fundamental, não é por que uma arma longa ou curta sejam todas elas de uso restrito ou de uso permitido, deve-se levar em conta é a potência da Energia de cada arma, sendo assim é complicado para os peritos saberem se de fato á Energia de cada arma, uma vez que varias pessoas que tem na sua posse ou porte irregular [...], faz cerramento do tamanho do cano, como é o caso da maioria das armas de alma lisa ficando a Energiada arma totalmente diferenciada, outro critério bastante comum é a retirada da Raia do cano de Revolver, uma vez que se retira a Energia fica de difícil constatação para quem investiga crimes, pois o seus critérios ficam diferenciado. Por fim,algumas armas de outros calibres pegam a mesma munição o que dificulta bastante uma investigação, uma vez que os peritos acreditam que a munição por ser de determinado Calibre, deve ter partido de determinada arma, mas na verdade partiu de outro calibre, apenas a munição se enquadra em outra arma.

A companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) realizou testes com diversos tipos de cartuchos comerciais, por ela fabricados e de uso permitido, todos de calibre 38 Special. Estes testes mostraram que a energia de um projétil de mesmo calibre, expelido por cano de determinado comprimento, pode variar em função do tipo de projétil ( forma da ogiva e peso) e da quantidade de pólvora contida no cartucho.(TOCCHETTO, 2009, p.19).

Normalmente todas as Armas e munições que sai de determinada Fábrica, elas já vem com todas as suas características, essas características, como: Energia de cano, comprimento de Arma, cano, quantidade de pólvora e chumbos, são todas calculadas e repassadas para os Órgãos responsável, como o SINAR. Talvez muitos devessem perguntar como um perito descobre a Energia ou o calibre que determinada pessoa cometeu um crime. É a partir dessas informações que os peritos chegam a determinada autoria, fazendo comparações que foram fornecidas com a Empresa fabricante.

Sobre o sistema de arma de fogo também é didático analisar os seus critérios de uso permitido e restrito, nesta analise o leitor irá compreender o que de fato muda para cada um, vez que perguntamos será que essa arma é de uso permitido ou restrito.

Nessa breve análise vamos analisar primeiramente as armas de uso Restrito. Os objetos que sejam utilizados pelos combatentes das forças armadas de Segurança Pública, como Armas, munições, acessórios e equipamentos iguais ou que possuam características no que diz respeito aos empregos táticos, estratégicos, técnicos do material bélico usado pelas forças armadas nacionais, todos eles são considerado restrito, que quer dizer que cidadão comuns não podem ter acesso a essas armas nem munição que contenha essas características, caso seja preso com [...], o mesmo vai responder por posse ou porte de arma de fogo de uso Restrito. Bem como podemos destacar outra das suas características como já mencionado anterior é o caso de setornem aptas para emprego militar ou policial.

Dando continuidade à análise, podemos citar as armas de fogo curtas, que por muitas das vezes muitos pesam que pelo simples fato de ser Arma curtas são de uso permitido, ou seja, de uso Restrito, neste caso não devemos analisar o tamanho da Arma nem o “calibre” mas a sua potência de Energia bem como a Energia da saída da boca do cano, caso seja superior a trezentas libras-pé ou quatrocentos e sete Joules e suas munições, essa é considerada como de uso Restrito e não de uso Permitido. Dentre alguns deles podemos citá-los como 357 Magnum que tem capacidade para nove lugares de munição, bem como o Calibre 38 Super Auto. Partindo para as Armas de fogo longa, essas tem uma libras-pé e energia bem superior as arma curtas, elas contem um Energia superior a mil libras-pé ou mil trezentos e cinquenta e cinco Joules bem diferente da que já foi citada. Outro divisor é que as armas como as calibres doze com alma lisa e comprimento de caso que vinte e quatro ou seiscentos e dez milímetro, também são consideradas de uso Restrito.

Em decorrência do Calibre, todas as outras armas de alma lisa e que seu calibre seja superior a doze, bem como suas munições seja igual ou superior ao calibre, são consideradas de uso Restrito, uma vez que sua potência é de grande proporção, e que na maioria dos casos apenas quem são as forças de Segurança Pública. Um fator que muitos devem pensar é as armas que são de Pressão, para que as mesmas sejam enquadradas como de uso permitido é necessário que o

calibre seja inferior a seis milímetros, caso o calibre seja maior que essa, é considerado arma de uso Restrito.

Outro fator que chama atenção é em relação às armas dissimuladas, ou seja, aquela arma que não chama atenção, uma vez por sua característica não é de chamar atenção, mas que na verdade pode esconder uma arma, como é o caso de armas tais como bengalas-pistolas, canetas e outros objetos semelhantes que podem ser utilizadas como [...], uma vez descobertas como objetos ofensivos, elas passam a ser consideradas como armas de uso Restrito pois tem sua capacidade de ofender a integridade física de uma pessoa com maior facilidade, entretanto caso o artefato seja apenas desportivo sem aparência de inofensivos, elas são consideradas de uso Permitido.

Uma prática bastante usada pelos esportistas bem como não esportistas é as chamadas armas de ar comprimido desde quando foram lançadas no mercado Brasileiro que é permitido o seu uso e regulamentado pela Lei 10.826/2003, sendo de uso Permitido, mas para que seja de tal uso o seu potencial não pode ultrapassar 6 mm, caso seja maior que o permitido é considerado arma de uso Restrito e possivelmente o adquirente pode responder pela porte ou pelo seu posse de arma de fogo de uso não permitido.

Para concluir essa breve análise, falaremos sobre as armas e dispositivos que são lançados em Guerras químicas ou gás agressivo e suas munições, essas armas são capazes de arremessar gases que são totalmente químicos e que na maioria das vezes são sufocantes que podem levar a morte. Esses gases são mais atualizados em Guerras por ter seu potencial bastante agressivo e possivelmente outros combatentes não resistem.

Portanto foi analisado os detalhes de algumas das armas que são consideradas de uso Restrito, uma vez que na maioria das vezes quem utilizar delas são agente da Segurança, ficando restrito o acesso pra as pessoas físicas e jurídicas. Outro detalhe importante foi em relação às arma de ar comprimido, vez que as mesmas podem ser comercializados normalmente, mas que devem obedecer um critério de 6 mm, em relação que define as armas de uso Restrito é a saída da Energia na boca do cano d arma de fogo.

Como acabamos de ver uma análise sobre as armas de fogo de uso Restrito e suas peculiaridades, vamos ver as de uso permitido que na maioria das vezes elas podem se parecerem bastante mas que apresentam critérios minuciosos como veremos a partir de agora.

Pra começar uma análise de uso permitido, vamos falar sobre as armas de fogo curtas ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha na saída do cano, energia de até trezentas libras-pé ou quatrocentos e sete Joules, ou seja, essas armas mesmo sendo curtas ou semi-automáticas, não quer dizer que elas sejam de uso Restrito por que a sua diferença está na saída do cano e na sua energia bem como no Joules, diferente que vimos nas armas de fogo de uso Restrito, tem delas que são curtas e semi-automáticas, mas se encaixa como de uso restrito pelo simples fato de ser a energia na boca do cano e sua munição bem maior, podemos citar como exemplo os Calibre 22 e 380.

Outro detalhe bastante importante é em relação às armas de fogo de seja longa e raiada, seja ela de repetição ou seja que podem ser disparadas por diversas vezes ou também aquelas que sejam semi-automática, não é porque são armas de longas nem de repetição que irá lhe diferenciar, até por que o que leva em consideração é a saída da munição comum na boca do cano arma, normalmente essas armas tem na sua saída a energia de até mil libras-pé ou mil trezentos e cinquenta e cinco Joules e suas munições respectivos.

Como foi visto no parágrafo anterior das armas de fogo longas e de alma raiada, neste parágrafo vamos analisar as de alma lisa bem como de repetição e semi-automática essas armas podem ter seu calibre até doze ou inferior a ela, bem como seu comprimento de cano deve ser igual ou menor do que vinte e quatro polegadas ou seiscentos e dez milímetros, portanto o simples fato de ser arma longa sem raia não impede que uma pessoa possa possuí-la, como desde o primeiro parágrafo de arma de uso permitido venho sempre falando que a diferença está na energia, mas aqui não está na energia, mas sim em seu calibre bem como no tamanho do cano e nos milímetros. O simples fato de ser uma arma de fogo longa não se quer dizer que a mesma é de uso restrito, portanto todas as armas que sejam menor calibre ou com qualquer comprimento de cano, e suas munições de uso permitido é considerado de uso permitido.

Passaremos analisar uma polêmica de rodeia muitas pessoas, é a cerca das armas de pressão ou a ar comprimido, essas armas são rígida pela Lei 10.826/2003, e que são de uso permitido, uma vez que seu potencial é de baixa gravidade, hoje o a sua potência é de deve conter até 6 mm, caso esses milímetros seja aumentado a arma passa a ser considerada de uso Restrito uma vez que passa a ter capacidade suficiente para levar uma pessoa a morte coma pressão que fica mais forte.lembrando ainda que qualquer alteração em seu calibre, é considerado como crime.

Um grande detalhe é sobre as arma sobre as armas de fogo que seja de pessoas que tenha como sua finalidade a pratica de esportes, essas armas são totalmente cadastradas pela lei 10.826/2003, uma vez que as mesmas carregam ente si pólvora e cartuchos, essas armas são de uso permitido, uma vez que também não é permitido usar chumbos, mas caso a sua finalidade a pessoa pode responder comoposse ou porte de arma de fogo. Por fim, um fato que chama bastante atenção é em relação são armas que utilizam como forma de anestésicos para uso veterinário, essas armas são de uso permitido uma vez que não tem a ofensa de causar grandes danos a pessoa, elas são vistas para tranquilizar animais que esteja agressivos ou para conte-los para possível medicamentos e tratamentos.

É de salientar que as diferença das armas de uso permitido bem como de uso restrito não está no seu tamanho, cada uma delas carregam ente si uma função que é chamada energia da sida do cano da arma, essa [...] é que vai diferenciar a potencia da arma, outro detalhe importante que foi abordado tanto para uma tanto para a outra é em relação as armas raiadas ou não, essas também não deferência, o mesmo ocorrer para as automáticas como semi-automáticas. Portanto com essa explicação de armas de uso restrito como não restrito ficou detalhado tanto para aquelas pessoas que tinha duvida sobre o assunto como para aquelas que já tinham um pouco de experiência, mas que tinha duvida a cerca do assunto.

Desde o Ano 2000, existeo Decreto 3.665 que regulamenta o uso de arma de fogo de uso permitido e restrito, bem como foirevogado pelo novo Decreto 9.493/2018, com as pequenas alterações, permanecendo o conceito do Art. 3º, do Decreto 3.665/2000, no atual decreto em seu Art. 16. Por fim, em 2019 foi editado

um novo Decreto 9.785/2019, que altera alguns dispositivos sobre o uso restrito da posse e porte de arma de fogo que antes era restrito, e agora passa a ser não restrito para algumas armas.

O Estatuto do Desarmamento é uma norma penal em branco heterogênea (em sentido estrito), isto é, precisa ser complementada por lei de diferente órgão do que a criou. É o que chamamos de leis cegas (almas errantes a procura de um corpo) ou normas incompletas. Na leitura das regras, não sabemos o que é uma arma de fogo, o que é uso permitido, o que é uso restrito ou até o que é um calibre, uma munição ou um acessório, razão pela qual precisamos alicerçar nosso estudo ao Decreto 3.665/2000, ao [...] e ao Decreto 9.493/2018, que tratam da fiscalização de produtos controlados, dentre outros, e definem diversos conceitos referentes a armas de fogo. (GUILHERME SCHAUN- 03/03/2019).

Atualmente o Decreto 9.785/2019, regulamenta a posse de arma de fogo no País, uma inovação do atual Presidente Jair Bolsonaro, que flexibilizou a posse de arma de fogo para Residência e Estabelecimento comercial, bem como altera o prazo de 2 Anos do Registro para 10 Anos e, de ter apenas posse de 2 Armas, passa a ser de 4 Armas, podendo ainda ser alterado para mais em caso de necessidade comprovada pelo possuidor. Caso em que a Polícia Federal ira analisar em casa caso concreto. Outrossim, o Decreto não altera as exigências que já era previsto na lei 10.823/2003, já mencionado no começo do Capítulo I.

“XVII- Armas de uso permitido: armas cuja é permitida a pessoas físicas em geral, bem como pessoas jurídicas de acordo com a legislação normativa do Exército”

“XVII – Armas de fogo de uso Restrito: Armas que só pode utilizadas elas forças Armadas, por algumas instituições de Segurança, e por pessoas físicas e jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Exército, de acordo com a legislação específica”.

Podemos destacar o uso permitido como uma arma que qualquer cidadão pode possuir arma de fogo que não seja de uso restrito, bem como podemos definir como: calibre, funcionamento e outras medidas adotadas pelo decreto.

É aquela cuja utilização é autorizada a pessoa físicas, bem como a pessoa jurídicas, de acordo com as normas do comando do Exército e nas condições previstas na Lei nº 10.825/2003. (TOCCHETTO, 2009, p.17).

“Art. 16. São de uso Permitido:

I – armas de fogo curtas, de repetição ou semi-automática, cuja munição comum tenha na saída do cano, energia de até trezentas libras-pé ou quatrocentos e sete Joules e suas munições, como por exemplo, os calibres. 22LR, 25Auto, 32SW, 38SPL e. 380 “Auto.”

Já o uso de arma de fogo Restrito, essa é definida para as forças armadas. Entretanto com a vigência do novo Decreto 9.785/2019, muitas das armas que eram Restritas passaram a ser considerada como armas não Restritas, como podemos destacar:

São consideradas de uso Restrito, dentre outros fatores as armas que, com a utilização de munição comum, atinja na saída do cano, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé e mil seiscentos e vinte joules; ou de alma raiada que, com a utilização de munição comum, atinjam na saída do cano, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé e mil seiscentos e vinte joules. (CANAL CIÊNCIAS CRIMINAIS. 20-03-2019).

Como citado anterior, as armas de fogo que atinjam a sua saída do cano com energia que seja superior a mil e duzentos libras-pés com a Joules de mil e seiscentos e vinte, são consideradas de uso restrito, mesmo que a arma seja de alma lisa, esse fator não importa, uma vez que sua potencia é de grande proporção, em como as que seja raiadas e atinjam uma energia de mil e duzentas libras-pés são também de uso restrito, por ter uma potencia bastante superior ao permitido.

As armas de fogo de uso Restrito é aquela de uso exclusivo das forças Armadas, de instituição de Segurança Pública e de pessoas físicas e Jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo comando do Exército, de acordo com a legislação específica. (TOCCHETTO, 2009, p.17).

## **2.2. A posse de Armas de fogo em áreas Rural**

O agricultor que reside em zona Rural, sempre precisa de Arma de fogo, seja para sua sobrevivência seja para se proteger de certos invasores que atualmente vem adentrando dentro de fazendas legalizadas, para fazerem invasões,

furtos, roubos e cometerem crimes bárbaros, uma vez que os mesmos não têm se quer ter uma arma para poder impedir certos acontecimentos.

A “mens. legis” da nova lei é de auxiliar no combate à criminalidade no campo que aumentou imensamente nos últimos anos criando agora segundo a lei melhores condições de proteção a essas famílias residentes em propriedades Rurais a fim de que exerça o homem lides campestres exercite seu legítimo direito de defesa fora da sede da fazenda.. (<https://joaquimleitaojunior.jusbrasil.com.br-05/10/19>)

Sem sombra de dúvida foi um dos Projetos de lei mais acertos que o Congresso Nacional fez, uma vez que não existe uma Segurança adequada para o Homem do campo, de ganhar a sua liberdade de andar armado em toda a sua extensão de propriedade.

Para se obter uma posse de Arma em zona Rural, deve obedecer os mesmos critérios de quem mora em zona Urbana. Sendo que antes do Decreto 13.870 de 17 de Setembro de 2019, só poderia o agricultor usar a Arma de fogo dentro da sua Residência, ficando assim desprotegido caso alguém estivesse praticando atos não adequados dentro da sua propriedade, ou seja, só poderia agir se caso algum suspeito tentasse entrar na sua casa. Caso o [...], fosse pego com uma Arma mesmo que estivesse legalizada (POSSE) fora da sua casa, seria enquadrado como posse irregular de Arma de Fogo, e perderia a sua posse que antes era legalizada passa a ser ilegal. Bem como se o caseiro utilizasse a mesma seria enquadrado como posse ilegal.

Obviamente, a nova lei altera o Estatuto do Desarmamento Lei 10.826/2003, embora o texto não venha alterar os requisitos para a aquisição das armas de fogo: efetiva necessidade, comprovação de idoneidade, e outras documentações. (<https://joaquimleitaojunior.jusbrasil.com.br05/10/19>).

Com o advento do Decreto nº 13.870 de 17 de Setembro de 2019, a Lei nº 10.826/2003, passou a vigorar acrescida com o §5º da Lei nº 13.870 de 17 de Setembro de 2019, que fala o seguinte: §5º Aos residentes em área rural, para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel rural. (Incluído pela Lei nº 13.870, de 2019).

Portanto, tudo que a Lei nº 10.826/2003, proibia, com o novo Decreto passa a vigorar de forma lícita. Ou seja, foi expandida a posse de Arma de Fogo em toda sua Propriedade. Podendo assim o mesmo se defender de injustas agressões como: Turbação, Esbulho, Roubo, Furto etc.

Segundo o Estatuto do Desarmamento, quem tem posse de arma pode mantê-la "no interior de sua residência ou domicílio", mas, no caso de propriedade rural, a posse só era permitida na sede da fazenda. Desse modo, com o novo texto em vigor se edifica a chamada "posse rural estendida", isto é, permite que a posse de arma se estenda por toda a propriedade Rural. (<https://joaquimleitaojunior.jusbrasil.com.br-05/10/19>).

Sabemos que aquele homem que mora no campo, é mais vulnerável do que quem mora em zona Urbana, em termo de Segurança. Raramente vemos alguma Viatura passando em Ronda em uma zona Rural, ou praticamente nem uma vez, ficando cada vez mais esquecidos. Vemos também cada vez mais eles indo embora por conta da insegurança que cada vez perturba os seus lares, por vários bandidos. Por fim, acreditamos que com a flexibilização da posse de arma os proprietários possam ficar um pouco mais seguros, mas a Segurança Pública é uma forma essencial para todos, seja em zona Urbana seja em zona Rural.

### **2.3.A burocratização da posse de arma na policia federal**

Como o assunto do trabalho é a desburocratização da posse de arma de fogo, é por que no momento aquelas que de fato fazem todo o seu procedimento para adquirir a arma, enfrenta a maior dificuldade na Polícia Federal, por isso neste tópico iremos analisar o porquê da tamanha burocratização por sua parte.

Sabemos que mesmo diante dos Decretos dado pelo atual Presidente da República facilitou o acesso a outros calibres que antes era Restrito passou alguns a ser Permitido, mas a questão esta diante de uma discricionariedade da Polícia Federal, que mesmo o Cidadão diante da burocratização faz tudo como a Lei manda, mas como a decisão final é da Federal, eles negam, por muitas vezes sem fundamentos legais.

A faculdade discricionária é limitada segundo parâmetros postos pela lei e ao atendimento ao interesse público. Outros limites lhe são impostos também em decorrência das circunstâncias indispensáveis à validade dos atos entendendo que o rompimento dos limites previstos em lei no exercício da discricionariedade caracteriza desvio de poder ou de finalidade. (FARIA, 2007, p.286).

Portanto, é claro que quando uma autoridade nega uma posse ou porte de arma fogo nem ver o porquê justificado está incorrendo de modo abusivo de autoridade, pois quando a lei estabelece que determinada pessoa possa ter uma arma de fogo dentro de sua residência ou portá-la não a de que a autoridade Policial se vestindo por trás da sua discricionariedade para negar os pedidos inerentes ao que querem adquirir. Outro fator importante é regulamentar e retirar o poder discricionário da Federal, uma vez que cada indeferimento de modo injustificado que não condiz com a realidade dos fatos, vai gerar gastos para os cofres Públicos, como por exemplo: imagine que o Cidadão está apto pra ter uma arma em casa, mas quando chega na Polícia Federal como decisão final é negado o seu pedido, logicamente que muitos irão recorrer as vias administrativas bem como as vias Judiciais, essas análises em vias Judiciais vão gerar gastos para os cofres Públicos, na via Administrativa vai gerar também gastos. Por fim, a solução é retirar a discricionariedade uma vez que já existe lei para regulamentares bem como Decretos.

## CAPÍTULO III

### REINCIDÊNCIA DE ARMAS DE FOGO

O presente Capítulo tem por objetivo mostrar a eficiência da lei 10.826/2003, e sua importância para o cidadão adquirir uma Arma de fogo dentro da sua Residência ou no seu trabalho, uma vez que o Estado não dar o suporte que a sociedade precisa como: segurança pública. Não podemos pedir uma revogação da referida lei, mas sim, uma regra que seja justa para que todos os cidadãos possam adquirir uma arma caso queira.

Outro detalhe que se leva em consideração é as notícias veiculadas em redes sociais, jornais de grandes circulações, dentre outros, que em vez de colocar uma notícia verdadeira fica distorcendo a verdade sobre o estatuto, como: a melhor forma do Cidadão se defender é entregando sua própria arma, entregue sua arma que temos um estado seguro, entregue sua arma que o índice de mortalidade é baixo, etc. Ao decorrer do contexto vamos ver que todas essas palavras da mídia são falsas, assim veremos.

Nesse mesmo Capítulo, ainda vamos analisar a necessidade e eficiência de possuir uma arma dentro da casa, e analisar quantas pessoas já foram mortas, violentadas e torturadas, tudo isso em busca de roubar ou mesmo para fazer mal ao ser humano. Casos que se estivessem dentro da sua casa com uma arma, possivelmente não sofreriam esses crimes bárbaros.

“Assalto à Mão armada, assassinato, estupro e latrocínio estão em queda constante nos últimos vinte anos” (FLAVIO QUINTELÓ 2015, p.60).

Exemplo claro e recente foi o caso de um homem de 63 anos de idade que se defendeu do ataque à faca de dois jovens irmãos. O homem atirou nos dois agressores com uma pistola legalizada, matou um deles e feriu o outro, que depois de curado foi condenado e preso. A ação do homem foi classificada como direito legítimo de defesa. (FLAVIO QUINTELÓ 2015, p 61).

Atualmente e desde que existe a (Lei 10.826/2003) o Estado restringe o uso de Armas de **fogo**, tanto para a posse como para o porte. É fácil o estado restringir o acesso as armas, mas difícil para ele é proteger cada cidadão, uma vez que a Legislação é bastante frágil.

Podemos pegar como referência o modelo Inglês, e veremos se de fato o desarmamento funcionou ou não. No século XII até XIX, foi dado o direito para que todos os súditos pudessem andar armados e se defender de injustas agressões, nesse século não tinha a violência que temos hoje, mas esse posicionamento só foi possível após a Segunda Guerra Mundial, com a nova lei em vigor e com a população desarmada, ficaram de um jeito que até tijolos e pedaços de pau são considerados armas.

Desta forma, a Inglaterra, que até o final do século XIX era um dos lugares mais seguros de para se viver, chegou século XXI com índices de criminalidade muito mais altos, superando os índices americanos em diversos tipos de crimes violentos, mesmo sendo um país com um sexto do número de habitantes dos EUA e com um território setenta e cinco vezes menos. Segundo dados de 2013, a taxa de crimes violentos da Inglaterra é 80% maior do que a americana, numa comparação per capita. (FLAVIO QUINTELÓ 2015, p. 59).

Portanto podemos concluir que essa técnica de desarmar a sociedade para que assim esteja segura, esta totalmente equivocada, bem como é comprovado que outros países como Austrália, Jamaica e Irlanda, que após quarentas anos não reduziram a criminalidade, mas sim, aumentou mais ainda.

Diante deste mesmo Capítulo, iremos abordar sobre os números de armas contrabandeadas que entra diariamente dentro do nosso País, e o Estado não resolve nada, ao contrario desarmam o cidadão de bem e deixa os marginais que nem se quer possamos chamá-los de "CIDADÃO" ficando cada vez a sociedade refém do estado. Por que quanto mais restringe o acesso a arma de fogo de modo regular, os traficantes usam armas de Guerra para inibir a sociedade, ao ponto do estado perder o controle da Segurança Pública.

Para analisar melhor, o estatuto foi introduzido no Brasil, com a intenção de reduzir a criminalidade, restringindo acesso aos que de fato tinha acesso a elas, e

que o Estado tomasse conta da Segurança Pública de forma efetiva a manter a ordem em todo o País.

Segundo a edição de 2010 dos indicadores de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, elaborado pelo IBGE, embora o Nordeste seja a região brasileira com o menor número de armas legais, é a que apresenta a maior taxa de homicídios (29,6 por 100 mil habitantes). Em compensação, a Região Sul, que conta com a maior quantidade de armas legais do Brasil, apresenta a menor taxa de homicídios (21,4 por 100 mil habitantes) (FLAVIO QUINTELÓ 2015, p.120).

O Estado nesse aspecto se equivocou ao olhar apenas para esse lado, e esqueceu que tinha de analisar outros casos que poderia assolar cada vez, mas a Sociedade. EX: Saúde, educação e trabalho. Tudo isso contribui para que cada vez vejamos menores de idade, gente de baixa renda dentre outros entrandona criminalidade.

Por fim, vamos analisar sobre as armas apreendidas e reincidência, para a aquisição da efetividade da posse de Arma. Bem como vamos analisar se de fato a Lei funcionou ou teve falhas.

### **3.1. Sobre a eficácia do estatuto do desarmamento**

A primordial eficácia do estatuto é dá mais Segurança para o Cidadão de bem, uma vez que o estado não está dando uma resposta a sociedade em respeito à criminalidade, muitos convivem com o medo que assola tanto quem mora em zona Urbana como em zona Rural.

“Se um projeto de lei foi criado, votado e sancionado, é porque os legisladores enxergaram a necessidade de criar algum mecanismo para diminuir uma situação de perigo para população”. (FLAVIO QUINTELÓ, 2015, p.70).

Podemos dizer que mesmo antes do estatuto ser criado, a violência já vinha crescendo a cada ano, e o estado não estava tendo o controle da segurança. Portanto para os legisladores a solução era criar um mecanismo para poder barrar o acesso a armas, não contava eles que para ser implementando o estatuto deveria olhar outros fatores, como já foi mencionado em outros capítulos, como podemos

desmontar ao longo do trabalho que não funcionou desarmar a poluição, ao contrario, só fez aumentar a criminalidade.

O estatuto no momento não é a solução, uma vez que a Segurança em nosso País esta em estado caótico, uma por que os policiaes não tem Viaturas nem equipamentos sofisticados nem de eficiência, bem como o código penal em muitos dos seus dispositivos está totalmente em desacordo com a realidade, uma vez que o mesmo é de 7 de dezembro de 1940, quando uma Sociedade não tinha a tamanha crueldade que temos hoje em dia, outrossim, as forças de Segurança Pública usavam arma como calibre 38 e eram respeitados, por onde passavam, diferente da realidade que devem usar armas de Guerra como Fuzil, mas mesmo assim são desrespeitados.

Se nem mesmo as forças armadas são respeitadas, imaginem uma pessoa que não contem consigo uma arma para sua defesa bem como sua família que a qualquer tempo pode ser refém dentro de sua própria casa ou até mesmo dentro do seu estabelecimento.

Hoje em dia a arma não é a solução de todos os problemas que assola a Sociedade, mas diante da inércia do estado em não promover segurança de modo que satisfaça todos, o melhor caminho é a liberação da posse de arma para pessoas completamente capacitadas para que possa de modo moderado conter injustas agressões que por ventura venha a sofrer dentro de sua residência ou estabelecimento bem como o seu bem maior, que é a sua própria vida.

É de se lembrar que o Estatuto do desarmamento veio para restringir o acesso de arma nas mãos da Sociedade, e as autoridades tomarem de conta do que lhe é de fato manter a ordem, paz e Segurança, mas esse plano foi de água abaixo, vez que estava desarmando quem de fato é Cidadão e deixando os que de fato é bandido armando, ou seja, no momento que uma pessoa de bem deixa de se armar os traficantes que não tem medo de encarar uma prisão nem mesmo a polícia a todo o momento fica exibindo armas de grosso calibre, violentando, matando e cometendo crimes bárbaros, pois sabem que as maiorias das pessoas estão sem nem uma amparo dentro de casa, ficando de forma vulnerável e a mercê dos que andam errado.

Mais mal sucedido de desarmamento foi do planeta- aqui, depois que o Estatuto do Desarmamento foi implementado, no final de 2003, o número de homicídios subiu de 27 para cada 100 mil habitantes, em 2004, para 29 por 100 mil habitantes em 2012. O drama desse aumento é melhor compreendido se olharmos para os números absolutos: de 48.374 para 56.337 mortos por ano. (FLAVIO QUINTELÓ, 2015, p.59).

Esse tema é de fato que divide grandes opiniões, uns a favor outros contra a posse. Em determinado ano foi feita uma pesquisa de quem era a favor ou contra, a sociedade respondeu que a posse de arma seria o meio eficaz para defesa, uma vez que se depara com fatos inesperados em determinadas situações.

É de fato que a arma de fogo trás grande prejuízo para determinadas pessoas que se utilizam de meios que não são adequados ao se utilizar dela, mas não é por comportamentos diversos de algumas pessoas que quem de fato sabe utilizá-la deve pagar por que alguns se aproveitam da fragilidade de obter uma arma.

Igualmente, podemos dizer que a arma de fogo atualmente é o meio eficaz para defender a sua própria vida, bem como podemos demonstrar que é verdade que o atual Presidente da República expediu Decretos para sua aquisição, uma vez, pois esta vendo a necessidade de cada um, visto que a Segurança Pública ainda esta no controle, mas que a efetividade é bem baixa vista a necessidade de cada um.

A Constituição Federal em seu Art. 6º assegura que é dever do estado a SEGURANÇA, mas todos estão vendo que a mesma não esta dando resposta a sociedade de forma eficaz, portanto é claro que o mesmo este sendo cada vez mais omisso. Não é porque o Presidente é uma pessoa boa, dando Decreto favorável ao Cidadão, mas sim se ver diante de uma necessidade em ceder armas para conter pessoas que andam em desacordo com a lei, outra coisa que chama a atenção é o fato de não ter uma legislação severa, uma vez que se estivesse não poderíamos falara em posse de arma.

Um motociclista vítima de uma tentativa de roubo reagiu e atirou contra dois assaltantes, na noite desta segunda-feira (6), na cidade de Várzea grande, região metropolitana de Cuiabá. (...) de acordo com a PM, os dois suspeitos estavam em uma motocicleta e se

aproximaram da vítima, também em uma moto. Não foi informado se o motociclista tomou a arma dos suspeitos ou se estava armado, atirando logo em seguida contra os assaltantes. (...) Até a manhã desta terça-feira (7) os policiais militares não tinham informações de quem seria a vítima que reagiu ao assalto. (FLAVIO QUINTELÓ, 2015, p.79).

Diante desta citação podemos concluir que a arma de fogo é sem sombra de dúvida um meio que pode prevenir pessoas de injustas violências. Como foi visto na (...) caso o mesmo não estivesse armado, tinha sido roubado e até mesmo assassinado pelo meliantes.

Por fim, a pesar de muitos não concordarem com a posse de arma de fogo, ela é atualmente capaz de impedir grandes crimes que por sua vez se a pessoa estiver armada, pode impedir que aconteça até mesmo a sua morte e de sua família, quantas vezes não vemos crimes bárbaros que se estivesse com arma poderia ser evitado, a arma sem sombra de dúvida que ela causa lesões bem como a morte, até mesmo por que a mesma foi feita para esse propósito, mas não devemos apenas pensar em lado negativo, mas também em um lado positivo.

Por quantas vezes já teve relatos de sobreviventes que falaram que só estão vivos por conta que tinha uma arma dentro da própria residência, é um tema que devemos cada vez mais refletir uma vez que quem busca se armar é por que de fato existe uma necessidade ou constante perigo que lhe amedronta que na maioria é a insegurança cotidiana.

O cliente de uma padaria, localizada no bairro Monte Santos, em Campina Grande, no Agreste Paraibano, reagiu a um assalto por volta das 19h, desta sexta-feira (9), e matou o criminoso em um tiro. De acordo com a soldada Renalli Souza, o assaltante entrou no estabelecimento comercial armado com o revólver e anunciou o assalto. O que ele não esperava é que um dos clientes da padaria também estivesse armado e reagisse. Quando o homem percebeu a ação criminosa, ele sacou uma pistola e disparou um tiro contra o jovem, que morreu no local do crime, antes da chegada do atendimento médico. (FLAVIO QUINTELÓ, 2015, p.80).

Então diante das últimas citações podemos concluir que a arma de fogo é um meio de defesa do cidadão, e que pode impedir que criminosos possam lhe roubar, torturar dentre outros. Nesse caso da última citação o criminoso iria roubar e até

mesmo assassinar Cidadãos que se encontravam dentro de uma panificadora comprando alimentos para si mesmo ou para sua família, muitos deles depois de um dia de trabalho.

### **3.2. Números de armas contrabandeadas**

Passaremos a analisar os números de armas de fogo que é contrabandeado na entrada em nosso País, uma pratica corriqueira difícil de combater, vez que o efetivo de Segurança é bem baixo para tantas rotas de fugas que os criminosos têm como exemplo pode citar:pela Água, terra ou pelo ar, esse criminosos tem técnicas de como despistar a fiscalização, que por muitas vezes dificulta a fiscalização, ou seja são bandidos que conhece bem as localidades que habita mais do que a própria Polícia.

A Receita Federal brasileira divulgou um balanço neste mês que revela o aumento de 43,16% no número de apreensão de armas e munições em 2015, se comparado a 2014. O número é referente ao combate ao contrabando e as buscas ocorreram nas áreas de fiscalização, repressão, de vigilância de remessas internacionais e bagagem. O montante chegou à casa do R\$ 1,889 bilhões em 2014, foi R\$ 1.801 bilhão. ( [http://www.aniam.org.br/recadastramento-armas-noticias-mostra-Apreensão de armas e munições contrabandeadas aumenta 43 no Brasil-103, 22/02/2016](http://www.aniam.org.br/recadastramento-armas-noticias-mostra-Apreensão_de_armas_e_munições_contrabandeadas_aumenta_43_no_Brasil-103,22/02/2016)).

Com essa citação anterior podemos analisar apenas as armas de fogo apreendidas em relação ao ano de 2014 e 2015, bem como as apreensões se deram apenas em bagagem de internacionais. Se formos analisar as que de fato entram em nosso País o numero é bem maior visto que podem entra pela água, terra e ar. Segundo a PF as maiorias das armas vêm do Paraguai e Estados Unidos, segundo a PF, as armas como pistolas vêm do Paraguai enquanto os de grosso calibre como Fuzil vêm dos Estados Unidos.

Como todossabemos, um crime de contrabando é um crime de pena muito branda de vai de 2 a 5 anos de reclusão, visto de ser um crime que logo quem comente esses crimes estão na rua para praticá-los novamente, cada dia vai ocorrer apreensões em fronteiras, seja no ar, na água ou terrestre, bem como cada vez que os órgãos competentes divulgam uma estatísticas nunca tem um resultado

satisfatório, uma por que as fronteiras são de grandes extensões e a fiscalização não tem como fiscalizar todas as suas rotas de entradas, assim, cada dia o Brasil.

Recebe um bombeamento de armas que vai enfraquecendo as forças de Segurança Pública, que na maioria das vezes não tem o potencial de armas que entram e vai diretamente para as mãos de traficante, como PCC e CV, que vivem em grandes guerras para tomar os territórios de pontos de tráficos de drogas.

O estatuto também criou penas adicionais para contrabando e tráfico de armas, mas, como veremos em outros capítulos, as únicas apreensões de armamentos que se costumam noticiar são as de fazendeiros com suas carabinas que fornecem fuzis de uso restrito para traficantes de drogas das grandes metrópoles. (FLAVIO QUINTELÓ, 2015,p.17).

Como demanda de armas entrada em território Brasileiro, a política Pública deve analisar outros métodos para conter a entrada de armas, vez que a cada dia que se passa a violência só está crescendo por que enquanto a polícia ostensiva bem como judiciária faz apreensões dentro do País, às fronteiras ficam de certa forma abertas, ficando o estado cada vez menos com o controle da ordem Pública.

Um embate bastante difícil de combater a criminalidade em nosso País é sem sombra de dúvida a entrada de armas de contrabandeadas, uma vez que com elas cada vez aumenta a criminalidade e a insegurança em todo o País, uma vez que são comercializadas no mercado negro dificultado ainda mais a segurança de todos.

Além das entradas de armas no Brasil, devemos esclarecer que muitas das armas apreendidas em territórios Brasileiros, são sem sombra de dúvidas armas também fabricadas no Brasil, uma vez que muitas são fabricadas e enviadas para o exterior para depois entrarem novamente em território que foi fabricada, ou seja, no Brasil.

### **3.3.Sobre as armas apreendidas e a reincidência**

Neste terceiro último capítulo iremos apresentar as armas apreendidas pelas polícias, e de quem de fato na maioria das vezes apreende mais, bem como vamos

analisar para onde vai cada uma delas após serem apreendidas, como as que de forma voluntária, ou seja, entregue de forma espontânea pelo cidadão.

Primeiramente vamos começar pela Polícia Militar, esses agentes estão praticamente em todas as ocorrências dentro de um estado, visto que os mesmos são de serviços (ostensivo e preventivo), por isso estão presentes nas maiorias das apreensões, quando temos alguém que liga para os mesmos quem recebe a ligação são agentes do CIOP que trabalha de forma interna, e em seguida repassa as informações para aqueles agentes que estão de forma externa para possa averiguar determinada situação. Normalmente nessas ocorrências quem apreende as armas são sem sombra de dúvida os próprios PMS, que em seguida repassa para a Polícia Civil que deixa armazenada até uma decisão e que em seguida é encaminhada para sua destinação.

Para analisar seus percursos desde a apreensão da arma que pode ocorrer tanto por quaisquer umas das autoridades até que seja entregue ao exército devemos percorrer uma grande trajetória, tipo essa arma é de crime ou de entrega voluntária? Em apreensão de crime caso seja a Polícia Militar, a mesma entrega para a Polícia Civil, que em seguida encaminha para uma perícia técnica, após passar pela perícia é devolvida novamente para a Polícia Civil, que fica na sua responsabilidade até que conclua suas investigações que fica na guardada na Delegacia.

Como já mencionado anterior, essas armas são encaminhadas apenas para que seja feita perícia em caso de crimes ocorridos, mas que em seguida volta para Delegacia, bem como a mesma pode ser encaminhado para o poder judiciário quando as investigações terminarem ficando em um cofre dentro do próprio poder Judiciário ou dentro de um cofre no tribunal do Júri, que em seguida é encaminhada para o Exército, mas essa regra só vale para caso a arma seja objeto de crime.

Para as que são apreendidas ou entregues as autoridades sem que seja objeto de crime, o seu destino é completamente diferente da regra que foi mencionado no parágrafo anterior. Em caso da Polícia Militar, Guardas Municipais e Polícia Federal, apreender em suas fiscalizações arma de fogo, elas serão entregues

as autoridades competentes superior a eles que repassaram para o órgão competente que toma de conta das armas no Brasil Exército Brasileiro, que por suas vezessão levadas a sua destruição.

O papel da Polícia Civil é completamente de investigação,masnada impede que a mesma faça seu trabalho de forma preventiva, assim evitando que grandes armas sejamcirculadas dentro do ceio da Sociedade, que uma vez apreendidas devem passar para o Exército de imediato, com todas as suas especificações, como: calibre, munição e procedência, dentre os outros, o mesmo ocorre com as demais Polícias do País.

É de salientar que todas as armasde fogo apreendidas em nosso País, após acabarem todos os seus procedimentos de investigação ou mesmoquefossem entregues de forma voluntaria por qualquer pessoa, elas serão enviadas para o Exército, que em seguida são destruídas, na maioria das vezes essas armas estava em boas condições, e que davam para ser reutilizadas em Forças de Segurança Publica, evitando assim menos gastos para o Estado.

É de notória publicidade que por muitos anos ocorrerem esse grande descaso de armas de fogo ser apreendidas e em seguida destruídas em todo País, sabemos queo mesmo passa por grandes crises financeiras, não estava sendo justo o Órgão competente estarem destruído milhares de arma, enquanto as Forças de Segurança Pública estava e ainda esta sem armamento suficiente e adequado para fazer as devidas diligências.

Passado alguns anos até que fosse tomado uma decisão definitivamente satisfatória, é que em 21 de dezembro de 2016, o antigo Presidente da Republica Federativa Brasileiro, Michel Temer, editou o Decreto Nº 8938, que possibilitou que armas de fogo apreendidas após passar por todos os procedimentos da Justiça, seja entre para o Exército Brasileiro, que em seguida após analisar cada os seus funcionamentos, podem ser reaproveitados para agentes das Forças armadas e Segurança Pública evitando assim, gastos para os cofres Públicos.

Entretanto esse mesmo Decreto foi Revogado pelo no Decreto Nº 9.847 de Julho de 2019, esse novo Decreto tem o mesmo teor do antigo Decreto, vez que

terminada todos os tramites da justiça o juiz vai encaminhar essa arma para o comando do Exército dentro de uma prazo de 48 horas, e que diante da necessidade das autoridades que fizeram a apreensão, caso tenha interesse de adquirirem essas armas para o comando das Forças Armadas ou de Segurança Pública, terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestarem diante ao Ministério da Justiça ou do comando do Exército.

Em seguida o comando do Exército irá dar uma resposta se de fato as armas estão aptas para serem entregues as forças armadas ou Segurança Pública, mas os mesmos devem comprovar alguns requisitos que estão estabelecidos dentro deste novo Decreto que se encontram no Art.45, em outro capítulo.

## CONCLUSÃO

Atualmente no País é grande a proporção de apreensão de arma de fogo em virtude da clandestinidade, bem como as entradas ilegais, na maioria das vezes são apreendidas grandes quantidades vindo do exterior, entre esses casos podemos citar a grande apreensão de Fuzil no Rio de Janeiro, bem como uma apreensão de Pistolas feitas pela Polícia Rodoviária Federal no Paraná, como são armas novas, esses agentes poderão usá-las para combater a criminalidade, mas que ainda nos bancos de dados registrado pelo Ministério da Justiça, em que mais de 50% das armas que estão aptas a serem usadas pelos agentes não estão sendo liberadas pelo comando das Forças Armadas, ou seja, as armas que eram para ser disponibilizadas estão sendo todas destruídas.

Mesmo diante deste novo Decreto que as armas devem compor a Segurança Pública, é grande a destruição que ainda vem ocorrendo dentro do Exército, diante deste descaso que está ocorrendo muitos Policiais nem se quer tem armas para combater a criminalidade, que por varias vezes tem armas sucateadas pelo Estado.

Então diante da ineficiência do Estado, cada vez está gerando gastos para o País, gasto este que poderia ser bem diferente, igualmente, a sua reincidência é praticamente zero, tendo em vista que a apreensão de armas é bastante grande, seja de uso de crimes, sejam apreendidas em ruas ou entregas pelo Cidadão, essas armas na maioria estão sendo destruídas pelo Exército.

Podemos concluir que o melhor caminho a seguir diante da insegurança que a sociedade está vivendo, a melhor solução para que possa se defender de injustas agressões dentro da sua residência, bem como dentro do seu estabelecimento é esta armado. Pois o estado esta passando por grandes mudanças, uma delas é a grande corrupção que chegou até as Forças de Segurança Pública, que praticamente perderam o controle, uma por que o Estado não está fornecendo equipamento suficiente para combater a criminalidade, outra que por muitas vezes nem tem combustíveis em viaturas e por fim o efetivo é bem inferior.

Então, diante dos problemas que vem assolando o País, o melhor a ser feito é sem sombra de dúvida facilitar o acesso ao que de fato se enquadram com a lei

10.826/2003, uma vez que estará defendendo vidas, já que o estado não em efetivo suficiente.

Porfim, já que existe um Decreto que regulariza que a arma de fogo apreendida seja utilizada pelas forças armadas, que assim seja revisto com mais prudências e entregue as Forças armadas pra que possa combater a criminalidade.

## REFERÊNCIAS

BITTAR, Neusa. **Medicina Legal e Noções de Criminalística**. Ed. Juspodivm- 2016

DEL-CAMPO, Eduardo Roberto Alcântara. **Estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo, Atlas, 2007.

FIGUEIREDO, Dannel. **Assessor de conteúdo no Politize!** Publicado em 22 de Janeiro de 2019, Ciêntifica. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Guia de Trânsito de Arma de Fogo, Polícia Federal do Brasil. Disponível em <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/guia-de-transito>> Acesso em: Maio de 2019.

JOYCE LEE MALCOLM **VIOLÊNCIA E ARMAS EXPERIÊNCIA INGLESA**

Disponível em: <https://www.blogger.com/profile/05273250379864916232>

Acessado em 25 de setembro de 2019

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia**. 2003

MAGALHÃES, Pedro Ganem- Ciências Criminais- (Simpósio). Curso de Capacitação em Audiência de Custódia.

**MAZUI, Guilherme e Luiz Felipe Barbiéri, G1** — Brasília 15- 01-2019

TOCCHETTO, Domingos. **Criminalística Procedimentos e Metodologias**, Editora Espídula, 2009.

**SITES UTILIZADOS**

<https://joaquimleitaojunior.jusbrasil.com.br>

<https://gbsschaun.jus.com.br/publicacoes> Publicado em 03/2019

<https://canalcienciascriminais.com.br/author/pedro-ganem/20>

<http://www.youtube.com/watch?v=R4eCmUw65Hs>

<http://guilhermebsschaun.jusbrasil.com.br/>